



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: Contratação de empresa ou profissional especializado para prestar serviço de assessoria em mediação e gestão de conflitos institucionais, com foco na promoção do diálogo construtivo, prevenção de litígios e fortalecimento das relações internas e externas da Câmara Municipal de Paraipaba/CE conforme especificações.

3. ÁREA REQUISITANTE

Câmara Municipal de Paraipaba/CE, em atendimento ao programa melhoria da administração, tendo como responsável o Ordenador de Despesas o Sr. Francisco Ivonisio de Sousa.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Paraipaba/CE reconhece a importância de promover um ambiente institucional pautado pelo diálogo, pela cooperação e pela harmonia nas relações interpessoais e intersetoriais. Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa ou profissional especializado para prestar serviço de assessoria em mediação e gestão de conflitos institucionais, com foco na promoção do diálogo construtivo, prevenção de litígios e fortalecimento das relações internas e externas da instituição.

A atuação de um assessor especializado em mediação e gestão de conflitos visa contribuir para a melhoria do clima organizacional, possibilitando que divergências e impasses sejam tratados de forma técnica, imparcial e colaborativa. Por meio de metodologias adequadas, o serviço proposto permitirá o desenvolvimento de competências comunicativas, o aprimoramento das relações interpessoais e o fortalecimento da cultura de paz no ambiente institucional.

Além disso, a assessoria auxiliará na construção de mecanismos permanentes de prevenção e resolução de conflitos, favorecendo a transparência, a ética e o



respeito mútuo entre servidores, vereadores e demais agentes que integram a Câmara Municipal. Tal medida contribui para a eficiência administrativa e para o alcance dos objetivos institucionais, promovendo um serviço público mais coeso, eficiente e orientado ao interesse coletivo.

Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de estruturar um espaço institucional voltado à escuta qualificada e à mediação de conflitos, assegurando o fortalecimento das relações humanas e profissionais no âmbito da Câmara Municipal de Paraipaba. Trata-se de uma ação estratégica voltada à valorização do diálogo, à prevenção de litígios e à consolidação de uma cultura organizacional baseada no respeito, na cooperação e na busca conjunta por soluções construtivas

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de serviço, de natureza continuada, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

Duração do Contrato:

O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à prorrogação contratual.

Requisitos Necessários:

São requisitos para o atendimento da demanda:

Para o adequado atendimento da demanda referente à contratação de empresa ou profissional especializado em assessoria de mediação e gestão de conflitos institucionais, faz-se necessário observar um conjunto de requisitos técnicos, profissionais e operacionais que garantam a efetividade e a qualidade dos serviços prestados.

Em primeiro lugar, é imprescindível que o contratado possua formação acadêmica compatível com a natureza do serviço, além de comprovação de experiência anterior em mediação, gestão de conflitos e promoção do diálogo organizacional em instituições públicas ou privadas. Essa qualificação assegura a capacidade técnica para conduzir processos de escuta, negociação e conciliação de forma ética, imparcial e eficaz.

Apresentar declaração de disponibilidade de equipe técnica contendo no mínimo: 02 profissionais em advocacia registrados juntos a OAB, sendo obrigatório ao menos um, conter especialização em Mediação e Conflitos, através de apresentação de certificados de conclusão de curso e regularizado pelo CNJ e 01 administrador, registrado no Conselho Regional de Administração - CRA

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB da secção da sede da empresa; de abrangente



ao objeto licitado, em plena validade, da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).

Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares de complexidade jurídica e operacional equivalente ou superior com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado que configure a licitante como contratada, comprovando a execução de serviços compatíveis.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução de serviços no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente. Deverá haver comprovação da execução de serviço indicando no(s) atestado(s), relativos ao objeto proposto. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome e assinatura do responsável emissor, e ainda o cargo e telefone para contato.

Outro requisito fundamental é a apresentação de metodologia de trabalho estruturada, contendo as estratégias e instrumentos a serem utilizados para o diagnóstico institucional, a mediação de conflitos e a implementação de práticas permanentes de diálogo e cooperação. Tal metodologia deve contemplar ações de sensibilização, capacitação e acompanhamento das equipes envolvidas, garantindo resultados consistentes e sustentáveis.

Além disso, é necessário que a empresa ou profissional disponha de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista regular, atendendo às exigências legais para contratação com o poder público, bem como de infraestrutura e disponibilidade de agenda para o desenvolvimento das atividades conforme o cronograma estabelecido pela Câmara Municipal de Paraipaba.

Por fim, destaca-se a importância de habilidades interpessoais e comunicacionais do profissional responsável, tais como empatia, escuta ativa, sigilo e postura ética, essenciais para o êxito do processo de mediação e gestão de conflitos.

Assim, o conjunto desses requisitos garante que a contratação atenda plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Paraipaba, promovendo um ambiente institucional mais harmonioso, colaborativo e orientado para a prevenção de litígios e o fortalecimento das relações internas e externas.

Relevância dos Requisitos Estipulados:

A relevância desses requisitos está diretamente associada à necessidade de garantir que o contratado possua não apenas qualificação técnica, mas também competências humanas e metodológicas adequadas à complexidade das relações institucionais e interpessoais no ambiente público.

Os requisitos estipulados funcionam como parâmetros essenciais para a seleção de um profissional ou empresa com perfil compatível às demandas específicas



da Câmara, assegurando que o serviço seja conduzido com ética, sigilo, imparcialidade e respeito às particularidades do contexto organizacional. A exigência de formação acadêmica na área e experiência comprovada em mediação e gestão de conflitos contribui para a aplicação de técnicas adequadas e embasadas em práticas reconhecidas, promovendo resultados mais efetivos na prevenção e resolução de divergências.

Além disso, a relevância dos requisitos se estende à necessidade de uma metodologia de trabalho estruturada, que permita o desenvolvimento de ações contínuas de escuta, diálogo e fortalecimento das relações institucionais. Tal cuidado assegura que o processo de mediação vá além da solução pontual de conflitos, tornando-se uma ferramenta permanente de aprimoramento da convivência e da comunicação entre os servidores, vereadores e demais agentes públicos.

Outro aspecto relevante é o cumprimento das exigências legais e administrativas, garantindo transparência, regularidade e responsabilidade na contratação pública. Isso reforça o compromisso da Câmara Municipal com a boa governança e a correta aplicação dos recursos públicos.

Portanto, os requisitos estipulados não representam apenas formalidades burocráticas, mas instrumentos essenciais para garantir a qualidade técnica, a ética profissional e a efetividade dos resultados esperados, contribuindo para a construção de um ambiente institucional mais equilibrado, colaborativo e orientado pela cultura do diálogo e da cooperação.

Sustentabilidade:

A sustentabilidade da contratação de empresa ou profissional especializado em mediação e gestão de conflitos institucionais representa um aspecto essencial para assegurar a continuidade, a qualidade e a efetividade dos serviços prestados à Câmara Municipal de Paraipaba/CE. Trata-se de uma medida estratégica que visa não apenas solucionar conflitos eventuais, mas principalmente promover uma cultura institucional sustentável, baseada no diálogo, na cooperação e no respeito mútuo entre todos os agentes que compõem a estrutura da Casa Legislativa.

Ao investir em serviços especializados nessa área, a Câmara Municipal demonstra compromisso com o desenvolvimento humano e organizacional de longo prazo, fortalecendo práticas que previnem o surgimento de tensões e litígios. A mediação e a gestão de conflitos, quando conduzidas por profissionais qualificados, contribuem para o uso racional dos recursos institucionais, evitando desperdícios de tempo, esforços e custos decorrentes de disputas internas ou problemas de relacionamento.

A sustentabilidade dessa contratação também se expressa na criação de um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo, onde prevalecem o diálogo construtivo e a valorização da diversidade de opiniões. Isso gera impactos positivos na motivação dos servidores, na eficiência dos processos administrativos e na qualidade dos serviços prestados à população.



Além do aspecto humano e organizacional, a contratação sustentável está alinhada aos princípios da responsabilidade pública e da boa governança, uma vez que prioriza a transparência, a ética e o compromisso com resultados duradouros. Dessa forma, o investimento na mediação e na gestão de conflitos não deve ser visto como um gasto pontual, mas como uma ação preventiva e contínua, que contribui para o fortalecimento institucional e para a consolidação de práticas de gestão mais modernas e equilibradas.

Portanto, a sustentabilidade da contratação reforça o papel da Câmara Municipal de Paraipaba como uma instituição comprometida com o diálogo, a paz institucional e a eficiência administrativa, promovendo um modelo de gestão voltado ao bem-estar coletivo e ao aprimoramento permanente das relações humanas e profissionais no serviço público.

Subcontratação:

A não subcontratação é justificada pela necessidade de garantir que a execução dos serviços seja realizada diretamente pela contratada principal, assegurando a responsabilidade integral sobre todas as etapas do objeto contratado.

Essa medida visa preservar a padronização e a qualidade dos serviços, além de facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração.

A subcontratação poderia comprometer a eficiência, a segurança jurídica e a conformidade legal do contrato, uma vez que terceiros não possuem vínculo direto com a contratada e menor comprometimento com os resultados esperados.

Assim, a proibição de subcontratação se mostra necessária para assegurar a integridade, a eficiência e a plena responsabilidade da contratada na execução do objeto licitado.

Garantia da contratação:

A não exigência de garantia para a presente contratação é justificada pelo baixo risco associado ao objeto contratado, bem como pela natureza dos serviços a serem prestados, que não envolvem fornecimento de valores elevados, obras complexas ou responsabilidades de grande vulto financeiro.

Considerando que a Administração possuirá mecanismos de fiscalização e acompanhamento adequados durante toda a execução do contrato, a exigência de garantia se mostra desnecessária, evitando onerar desproporcionalmente o contratado e promovendo maior competitividade e economicidade no certame. Dessa forma, a dispensa da garantia preserva o equilíbrio contratual e atende aos princípios da eficiência e da razoabilidade.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:



Solução A: Contratação de empresa especializada com equipe técnica.

Solução B: Contratação direta de profissionais pelo município.

Para a implementação, adequação e acompanhamento no âmbito da administração pública municipal, foram avaliadas diferentes alternativas para o atendimento da demanda.

O levantamento teve como finalidade verificar a viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como garantir a transparência e competitividade no processo de seleção. Para tanto, foram consultadas empresas especializadas em mediação e gestão de conflitos institucionais é uma etapa fundamental para assegurar a qualidade, a efetividade e a credibilidade dos serviços a serem prestados.

A pesquisa de preços foi realizada por meio de consultas eletrônicas, contatos diretos e orçamentos formais solicitados a empresas do setor, considerando serviços equivalentes em complexidade, carga horária e periodicidade. Os valores obtidos refletem a média de mercado.

De acordo com as informações coletadas, constatou-se que o valor médio mensal dos serviços varia conforme o número de colaboradores capacitados, o escopo metodológico e a duração das atividades práticas, apresentando média estimada compatível com a realidade do mercado regional e nacional para serviços dessa natureza. A análise dos orçamentos demonstra que a contratação é tecnicamente viável e economicamente razoável, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

O levantamento também evidenciou a existência de diversas empresas capacitadas a prestar o serviço, o que assegura a ampla competitividade do processo licitatório. As empresas identificadas possuem experiência comprovada em treinamentos voltados à organização, produtividade e gestão da qualidade, garantindo condições adequadas para o cumprimento dos objetivos propostos por esta Casa Legislativa.

Conclui-se, portanto, que a contratação de empresa ou profissional especializado é plenamente justificável e fundamentada em pesquisa de mercado consistente, demonstrando alinhamento com as boas práticas administrativas e com os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa ou profissional especializado em mediação e gestão de conflitos institucionais apresenta-se como a solução mais adequada e eficiente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Paraipaba/CE,



garantindo a qualidade, a efetividade e a credibilidade dos serviços prestados à instituição. Essa solução foi idealizada de forma abrangente, contemplando ações voltadas tanto à prevenção quanto à resolução de conflitos, de modo a promover um ambiente organizacional mais equilibrado, colaborativo e orientado ao diálogo.

A proposta engloba a implantação de um programa estruturado de mediação institucional, conduzido por profissionais capacitados, que atuarão na escuta qualificada, na facilitação de diálogos e na construção de soluções consensuais entre os diferentes setores e agentes públicos. O serviço compreenderá etapas de diagnóstico organizacional, elaboração de estratégias de mediação, acompanhamento contínuo e avaliação dos resultados obtidos, assegurando a efetividade do processo e a melhoria permanente das relações interpessoais e institucionais.

Além disso, a solução prevê a realização de oficinas, palestras e capacitações voltadas à formação de servidores e gestores na temática da mediação e da comunicação não violenta, fortalecendo as competências internas para o manejo adequado de divergências e para a consolidação de uma cultura institucional de respeito e cooperação.

Outro aspecto fundamental da solução proposta é a sua integração com as políticas de gestão de pessoas e de desenvolvimento organizacional, contribuindo diretamente para o aumento da produtividade, da satisfação profissional e da eficiência administrativa. A abordagem adotada busca promover não apenas a resolução imediata de conflitos, mas também a criação de práticas sustentáveis de convivência, diálogo e valorização humana.

Portanto, a contratação representa uma solução completa e estratégica, voltada à modernização da gestão pública e ao fortalecimento das relações institucionais. Por meio dela, a Câmara Municipal de Paraipaba reafirma seu compromisso com a boa governança, a ética e o desenvolvimento organizacional, consolidando-se como um espaço de diálogo construtivo e de cooperação entre todos os seus membros e colaboradores.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As estimativas das quantidades a serem contratadas referentes à prestação de serviços de mediação e gestão de conflitos institucionais foram elaboradas com base nas necessidades reais da Câmara Municipal de Paraipaba/CE, visando garantir a qualidade, a efetividade e a credibilidade dos serviços a serem executados. Essas estimativas consideram a demanda contínua por ações voltadas à promoção do diálogo, à prevenção de litígios e ao fortalecimento das relações interpessoais e institucionais no âmbito da Casa Legislativa.

A previsão contempla a execução de atividades mensais de assessoria especializada, que englobam atendimentos individuais e coletivos, reuniões de mediação, escutas qualificadas, além da elaboração de relatórios técnicos e diagnósticos organizacionais. Estima-se, também, a realização de encontros de



capacitação e oficinas temáticas, voltadas à formação de servidores e gestores em práticas de comunicação construtiva, cooperação e gestão de conflitos.

As quantidades propostas foram dimensionadas considerando o número de servidores, parlamentares e colaboradores envolvidos nas atividades internas da Câmara, bem como a necessidade de um acompanhamento sistemático e preventivo. Dessa forma, as ações serão distribuídas ao longo do período contratual, assegurando regularidade e continuidade dos serviços prestados, o que é essencial para o alcance de resultados duradouros.

Além disso, as estimativas contemplam momentos de avaliação e monitoramento dos resultados, permitindo ajustes e aprimoramentos contínuos no decorrer da execução do contrato. Essa previsão equilibrada garante que os recursos públicos sejam aplicados de maneira responsável e eficiente, sem excessos ou insuficiências na prestação do serviço.

Portanto, as estimativas das quantidades a serem contratadas foram elaboradas de forma técnica e criteriosa, assegurando a compatibilidade entre a demanda institucional e a capacidade de atendimento da empresa ou profissional contratado. Assim, a Câmara Municipal de Paraipaba reafirma seu compromisso com uma gestão pública planejada, transparente e voltada à promoção de um ambiente organizacional saudável, colaborativo e produtivo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi utilizado como metodologia do preço de referência a Média de Preços, e como parâmetro de pesquisa, contratações similares em outros órgãos da administração pública, conforme as memórias de cálculo e dos documentos anexo a esse ETP, conforme as considerações do método estatístico aplicado.

Consolidação do Orçamento Estimado:

CONTRATAÇÕES SIMILARES EM OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E COTAÇÕES COM PESSOAS JURÍDICAS DO RAMO DE ATUAÇÃO DO OBJETO:

FONTE 01: AURELIO GABRIEL - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

FONTE 02: CAROLINA VASCONCELOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

FONTE 03: RAMALHO ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S.

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS (DEMONSTRANDO OS VALORES ESTIMADOS POR ITENS ACEITÁVEIS PARA CONTRATAÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALORES PESQUISADOS			VALORES ESTIMADOS		TIPO DE COTA	
				FONTE 01	FONTE 02	FONTE 03	VR. MENSAL	VR. TOTAL		
				VR. MENSAL	VR. MENSAL	VR. MENSAL				
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAR SERVIÇO DE ASSESSORIA EM MEDIAÇÃO E GESTÃO DE CONFLITOS INSTITUCIONAIS, COM FOCO NA PROMOÇÃO DO DIÁLOGO CONSTRUTIVO, PREVENÇÃO DE LITÍGIOS E FORTALECIMENTO DAS	MÊS	12	10.500,00	11.200,00	13.250,00	11.650,00	139.800,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO	



RELACIONES INTERNAS E EXTERNAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE CONFORME ESPECIFICAÇÕES.								
						VALOR GLOBAL ESTIMADO	139.800,00	

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação de empresa ou profissional especializado em mediação e gestão de conflitos institucionais tem como objetivo assegurar a qualidade, a efetividade e a credibilidade dos serviços a serem prestados à Câmara Municipal de Paraipaba/CE. Considerando a natureza do objeto, opta-se pela não realização do parcelamento da contratação, uma vez que se trata de um serviço de caráter técnico, contínuo e integrado, cuja execução requer unidade metodológica e acompanhamento permanente por parte do mesmo executor.

O serviço de mediação e gestão de conflitos envolve etapas interdependentes — diagnóstico, planejamento, mediação, acompanhamento e avaliação — que precisam ser conduzidas de forma coerente e harmônica para garantir resultados efetivos. O fracionamento do objeto poderia comprometer a uniformidade das ações, a confidencialidade dos processos e a continuidade das estratégias de mediação implementadas.

Além disso, a manutenção de um único responsável técnico assegura coerência metodológica e segurança na condução das atividades, evitando divergências de abordagem que poderiam fragilizar o processo de mediação. Dessa forma, a contratação integral representa a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, garantindo eficiência, economia de recursos e estabilidade nas relações institucionais.

Assim, a não divisão do objeto contratual justifica-se pela necessidade de execução contínua e integrada do serviço, preservando a qualidade técnica e o sigilo das informações, aspectos fundamentais para o êxito da assessoria em mediação e gestão de conflitos na Câmara Municipal de Paraipaba/CE.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.



13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa ou profissional especializado em mediação e gestão de conflitos institucionais pela Câmara Municipal de Paraipaba/CE tem como finalidade principal assegurar a qualidade, a efetividade e a credibilidade dos serviços prestados, promovendo transformações significativas no ambiente organizacional. Os resultados esperados estão diretamente relacionados à melhoria das relações internas e externas da instituição, à prevenção de litígios e ao fortalecimento de uma cultura de diálogo e cooperação entre todos os atores envolvidos.

Entre os principais resultados, destaca-se a redução de conflitos internos, por meio de práticas de mediação estruturadas, capazes de resolver divergências de forma transparente, ética e imparcial. Espera-se, também, o aprimoramento da comunicação e das relações interpessoais, fortalecendo vínculos de confiança entre vereadores, servidores e demais colaboradores da Câmara. Esses avanços contribuem para a criação de um ambiente de trabalho mais harmonioso, motivador e produtivo.

Outro resultado relevante é a prevenção de litígios e problemas administrativos, ao instituir mecanismos contínuos de escuta, acompanhamento e gestão de conflitos. A atuação do profissional ou empresa contratada visa identificar potenciais tensões antes que evoluam para situações mais complexas, garantindo maior eficiência e economia de recursos públicos.

Adicionalmente, a contratação pretende gerar capacitação e desenvolvimento institucional, por meio de treinamentos, workshops e orientações técnicas, promovendo a internalização de práticas de mediação e comunicação construtiva. Esse processo contribui para o fortalecimento da governança, da ética e da responsabilidade institucional, assegurando que os resultados obtidos sejam sustentáveis ao longo do tempo.

Portanto, a contratação busca resultados que vão além da simples resolução de conflitos, almejando consolidar uma cultura organizacional pautada no diálogo, na cooperação e no respeito mútuo, fortalecendo a imagem da Câmara Municipal de Paraipaba/CE como uma instituição eficiente, transparente e comprometida com a excelência no serviço público

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

Para assegurar a qualidade, a efetividade e a credibilidade dos serviços de mediação e gestão de conflitos institucionais a serem prestados à Câmara Municipal de Paraipaba/CE, é fundamental a adoção de um conjunto estruturado de providências no ambiente institucional. Essas ações visam criar condições favoráveis para o desenvolvimento do trabalho especializado, garantindo que a mediação seja eficiente e que os resultados pretendidos sejam alcançados de forma sustentável.



Em primeiro lugar, é necessário promover um diagnóstico detalhado do ambiente organizacional, identificando os setores, processos e relações suscetíveis à ocorrência de conflitos. Essa etapa inicial permite direcionar a atuação do profissional ou empresa contratada, assegurando intervenções assertivas e adequadas à realidade da Câmara Municipal.

Além disso, deve-se implementar estruturas físicas e procedimentais que facilitem a mediação, como espaços reservados para encontros e reuniões, sistemas de registro e acompanhamento dos casos tratados e fluxos claros de comunicação entre os envolvidos. Essas providências garantem sigilo, organização e transparência, condições essenciais para a confiança e o engajamento dos servidores e colaboradores.

Outra medida importante consiste na sensibilização e capacitação contínua do quadro funcional, promovendo treinamentos e workshops voltados à comunicação não violenta, à resolução colaborativa de conflitos e ao fortalecimento das relações interpessoais. Essas ações contribuem para a criação de uma cultura institucional de diálogo e cooperação, reduzindo a recorrência de problemas e promovendo a prevenção de litígios.

Por fim, é fundamental estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação das ações de mediação, permitindo ajustes e aprimoramentos contínuos. O acompanhamento sistemático garante que as providências adotadas estejam alinhadas aos objetivos da instituição, reforçando a sustentabilidade e a efetividade da contratação.

Dessa forma, as providências no ambiente institucional constituem um elemento estratégico para o sucesso da mediação e gestão de conflitos, promovendo um espaço de trabalho mais harmonioso, eficiente e colaborativo, em consonância com os princípios de boa governança e responsabilidade pública da Câmara Municipal de Paraipaba/CE.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa ou profissional especializado em mediação e gestão de conflitos institucionais pela Câmara Municipal de Paraipaba/CE caracteriza-se como um serviço de natureza predominantemente intelectual e administrativa, o que reduz significativamente a ocorrência de impactos ambientais diretos. No entanto, é importante considerar, de forma preventiva, os possíveis efeitos ambientais indiretos que podem decorrer da execução das atividades, garantindo que o serviço esteja alinhado aos princípios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

Entre os impactos potenciais, destaca-se o consumo de materiais de escritório e recursos de impressão, utilizados na elaboração de relatórios, atas e materiais de apoio para treinamentos e oficinas. Embora sejam relativamente pequenos, esses consumos podem ser mitigados por meio do uso de recursos digitais, papel reciclado e práticas de impressão consciente.



16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRICAÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.
Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. LOCAL E DATA:

Paraipaba-CE, 27 de outubro de 2025.

18. RESPONSÁVEL(EIS):

Josa Filho Teixeira David
Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas